



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO nº 03/2015**

**Suspende, em 2015, a abertura de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e de reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.**

O **Conselho Acadêmico de Ensino** da Universidade federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando deliberação ocorrida na reunião plenária do dia 08/04/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspensa, no ano de 2015, a abertura de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e de reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, exceto nos seguintes casos:

- I - servidores ativos da UFBA, técnico-administrativos e docentes, que realizaram Mestrado ou Doutorado no exterior;
- II - indivíduos que foram aprovados em concurso da UFBA e precisam da revalidação ou de reconhecimento do diploma para tomar posse.

§ 1º Nos casos relacionados ao inciso I deste artigo, o interessado deve comprovar seu vínculo com a UFBA, além de atender as exigências da Resolução 06/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino/UFBA.

§ 2º Nos casos relacionados ao inciso II deste artigo, o interessado deve comprovar ter sido aprovado em concurso da UFBA, além de atender as exigências da Resolução 06/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino/UFBA.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 08 de março de 2015.

**Prof. Arlindino Nogueira Silva Neto**  
Presidente